



**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO
DA BAHIA - UNEB.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia, **JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS**, nos termos do Ato de delegação nº 060/2018, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 14.485.841/0001-40, com sede na Avenida Silveira Martins, nº 2.555, Bairro Cabula, em Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada **UNEB**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **JOSÉ BITES DE CARVALHO**, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela **UNEB**, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **UNEB** com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado nos cursos de nível superior oferecidos pela **UNEB**, inclusive no curso de Direito, poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas;

5.3. No caso de estudantes do curso de Direito, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em um dos 03 (três) últimos anos, ou semestres correspondentes, a fim de que possam candidatar-se à seleção promovida pelo “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **UNEB**, praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA UNEB

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da **UNEB**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

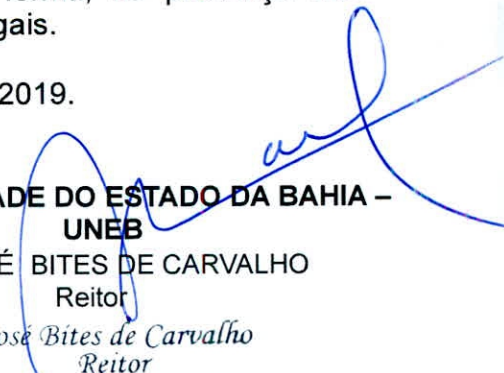
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 19 de outubro de 2019.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

JOSÉ RENATO OLIVA DE MATTOS
Coordenador
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento
Funcional


**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA –
UNEB**

JOSÉ BITES DE CARVALHO
Reitor

José Bites de Carvalho
Reitor

Decreto Simples - DOE 10.11.2017
Mat. 74.002.305-3 / UNEB

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

ASSINATURA:
NOME:
CPF:

EDITAL DE CONVERSÃO**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM JACOBINA - PJEMA****CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL****ÁREA: MEIO AMBIENTE****SUBÁREA: Dano Ambiental_Mineração****Data da conversão 21/10/2019****Inquérito(s) Civil(is) – IDEA nº 003.9.151705/2019****OBJETO:** Visa apurar os fatos que chegaram ao conhecimento desta Promotoria de Justiça Especializada por intermédio de relatório de fiscalização ambiental, consubstanciando notícias de conflitos, danos ambientais e socioambientais de pretensa responsabilidade da sociedade empresária AML Santana Cerâmica Ltda - ML, CNPJ nº 13.424.207/0001-35, bem como operar a atividade do fabrico de blocos cerâmicos sem a devida licença unificada para extração.**REPRESENTADO:** AML Santana Cerâmica Ltda (CNPJ nº 13.424.207/0001-35)**EDITAL DE CONVERSÃO****ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM JACOBINA - PJEMA****CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL****ÁREA: MEIO AMBIENTE****SUBÁREA: Dano Ambiental_Flora****Data da conversão 21/10/2019****Inquérito(s) Civil(is) – IDEA nº 003.9.159559/2019****Objeto:** visa apurar os fatos que chegaram ao conhecimento desta promotoria de justiça especializada por intermédio do Relatório de Informação nº 5/2019/NUIN-BA/DITEC-BA/SUPES-BA-IBAMA enviado ao Parquet pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), consubstanciados em danos ambientais provocados por depósito e venda irregular de madeira, cometido pela empresa LM SHOPING DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.620.754/0001-23, com sede na Praça Damião Ribeiro da Silva, n. 17, Térreo, Centro, CEP 44798-000, Umburanas-BA.**REPRESENTADO:** LM SHOPING DA CONSTRUÇÃO LTDA - (CNPJ nº 12.620.754/0001-23)

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA**Procedimento nº 003.0.15777/2018 – Processo Administrativo.** O Superintendente de Gestão Administrativa decide pelo arquivamento do processo. Parecer Técnico Jurídico nº 939/2019. Salvador, 17/10/2019.**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Procedimento nº 003.0.15230/2018 – Processo Administrativo.** O Superintendente de Gestão Administrativa decide pelo arquivamento do processo. Parecer Técnico Jurídico nº 941/2019. Salvador, 17/10/2019.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 003.0.22250/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 14.485.841/0001-40. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.**RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO.** Processo: 003.0.22250/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o número 14.485.841/0001-40. Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.**AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019****Tomada de Preços nº 01/2019 - Proc. SIMP nº 003.0.17634/2019 – Objeto:** Prestação de serviços de obra de reforma da futura sede da PJ de Santo Amaro, conforme edital e anexos. A CPL - Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, convoca as empresas participantes da referida Tomada de Preços para divulgação do resultado da análise técnica dos documentos de habilitação apresentados pelas três primeiras classificadas, conforme ordem divulgada em sessão no dia 09/10/2019, e convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quanto forem os inabilitados. LOCAL: Coordenação de Licitações - Prédio Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado à 5ª Avenida, nº 750, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA; DATA E HORÁRIO: 25/10/2019, às 09:30h (horário local). Salvador/Ba, 21/10/2019. Fernanda da Costa Peres Valentim, Presidente da CPL.**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019 – Procedimento nº 003.0.23136/2019.** Objeto: serviços gráficos e de comunicação visual, conforme edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/11/2019 às 09:30 horas. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes>. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0114. Salvador-Ba, 21/10/2019. Monica Sobrinho – Equipe de Apoio.